

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1690/83

INTERESSADO : Vanilda Miziara Mello Chueiri

ASSUNTO : Indicação da interessada para exercer as funções de Professor II, junto à disciplina Matemática, na Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1831/83 - CTG - Aprovado em 07 / 12 / 83

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru solicita a aprovação da indicação de Vanilda Miziara Mello Chueiri para lecionar a disciplina Matemática, junto aos Cursos Superiores de Tecnologia de Construção Civil, Tecnologia de Sistemas Elétricos, Tecnologia Mecânica e Tecnologia de Processamento de Dados, daquela instituição, na categoria de Professor II.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Matemática e Mestre em Ciências pelo Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Foi aprovada pelo Parecer CEE 1487/78 para lecionar a disciplina Álgebra, na Faculdade de Ciências de Bauru, pelo Parecer CEE nº 1399/82 para lecionar as disciplinas Análise Matemática, Cálculo e Topologia Geral, na Faculdade de Ciências de Bauru e pelo Parecer CEE nº 1173/78 para lecionar Geometria Analítica e Álgebra Linear na Faculdade de Engenharia de Bauru.

Grade e carga horárias compatíveis.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Vanilda Miziara Mello Chueiri para exercer as funções de Professor II, junto à disciplina Matemática, nos Cursos Superiores de Tecnologia de Construção Civil (Modalidade Movimento de Terra), Tecnologia de Sistemas Elétricos (Modalidade Distribuição de Energia), Tecnologia Mecânica (Modalidade Oficinas e Manutenção) e Tecnologia de Processamento de Dados, na Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 25 de outubro de 1983.

a) Cons. ARMANDO OCTÁVIO RAMOS

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Roberto Vicente Calheiros, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.11.83

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE